Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 74 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.953

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito suplementar da importancia de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), as verbas constantes do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

321-8-82-1 -	Conservação de Rodovias - Diaristas.....	15.000,00
331-8-89-1 -	Reparações Diversas - Diaristas.....	15.000,00
331-8-89-3 -	Reparações Diversas - Material de Consumo....	5.000,00
351-8-81-1 -	Construção de Logradouros Publicos - Diaristas.....	10.000,00

§ único - o presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 10 de Dezembro de 1953

PUBLIQUE-SE:

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretaria e Contadoria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Dezembro de 1.953.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.